



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PROCESSO Nº 495/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, CNPJ: 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF: 283.844.968-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 495/2024, HOMOLOGADA EM 03/05/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei federal nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e alterações, da lei nº 11.488/2007 lei municipal nº 953/2022; decreto municipal nº 1542/2023, decreto municipal nº 1544/2023 e portaria municipal nº 76/2022, no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e das exigências estabelecidas no edital, de acordo com as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para o departamento de saúde de Campos Novos Paulista**, conforme Termo de Referência, ANEXO II do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O Fornecedor, as Especificações do objeto, Preço registrado, as Quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 48.368.182/0001-84							
ENDEREÇO: RUA PERU, nº 454				BAIRRO: CENTRO			
CIDADE: OURO VERDE DO OESTE - PR				CEP: 85.933-000			
TELEFONE: (45) 3251-1170				E-MAIL: licitacao.ouromed@gmail.com / ouromeddistribuidora@gmail.com			
CONTA BANCÁRIA: 47212-3				Nº DA AGÊNCIA: 3280- 8		BANCO: BRADESCO	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE AJUSTE PARA FINS DE CIÊNCIA AO TCESP - ANEXO LC-01							
NOME: JOÃO PAULO LENHARDT							
CPF: 066.158.319-88 - RG: 8.423.563-6 - ORGÃO EXPEDIDOR: SESP - PR							
CARGO NA EMPRESA: ADMINISTRADOR							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QTDE	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
15	ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG/ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	AMP	1500,0000	3,0000	4500,0000
23	ADRENALINA 1 MG/ML	HIPOLABOR	ADREN	AMP	500,0000	1,5400	770,0000
24	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMA VISION	FARMA VISION	AMP	1500,0000	0,3500	525,0000



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

25	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	AMP	2000,0000	0,5600	1120,0000
26	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	PRATI	CPR	3000,0000	0,4620	1386,0000
27	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	GEOLAB	ALBEL	FR	1000,0000	1,6800	1680,0000
39	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	CPR	5000,0000	0,0701	350,5000
40	AMINOFILINA 24MG/ML	FARMACE	FARMACE	AMP	200,0000	5,2249	1044,9800
41	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	AMIORON	CPR	15000,0000	0,5320	7980,0000
48	AMPICILINA 500MG	PRATI	PRATI	CPR	600,0000	0,5984	359,0400
50	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	BESILAPIN	CPR	40000,0000	0,0406	1624,0000
51	ATENÓLOL 25 MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	CPR	3000,0000	0,0560	168,0000
55	ATROPINA 0,25MG/ML	FARMACE	ATROFARMA	AMP	300,0000	0,9781	293,4300
57	AZITROMICINA 600MG (40MG/ML)	PHARLAB	AZITROPHAR	FR	2500,0000	7,8400	19600,0000
71	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML	NATIVITA	NATIVITA	FR	1000,0000	2,7860	2786,0000
75	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - 10MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	FR	500,0000	7,8400	3920,0000
77	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (INJETAVEL)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	1500,0000	1,6800	2520,0000
80	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML 20 ML GOTAS	BELFAR	BELSPAN	FR	600,0000	6,9860	4191,6000
81	CALCIO 500MG	LAPON	LAPON	CPR	6000,0000	0,1120	672,0000
82	CAPTÓPRIL 25 MG	BRASTERÁPIC A	BRASTERÁPIC A	CPR	3000,0000	0,0448	134,4000
83	CAPTÓPRIL 50MG	PRATI	PRATI	CPR	1500,0000	0,0784	117,6000
86	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	FR	1500,0000	9,1000	13650,0000
88	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	CPR	20000,0000	0,2520	5040,0000
99	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	NATIVITA	NATIVITA	TB	300,0000	3,3249	997,4700
103	CETOPROFENO 50MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	2500,0000	1,6800	4200,0000

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Deengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

104	CICLOBENZAPRINA 10MG	CIMED	CIMED	CPR	5000,0000	0,0980	490,0000
105	CICLOBENZAPRINA 5MG	GLOBO	GLOBO	CPR	30000,0000	0,0752	2256,0000
108	CIMETIDINA 150MG/ML`	HYPOFARMA	HYCIMET	AMP	1000,0000	1,2460	1246,0000
112	CIPROFIBRATO 100MG	GLOBO	GLOBO	CPR	30000,0000	0,2849	8547,0000
114	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	PRATI	CPR	15000,0000	0,2344	3516,0000
115	CITALOPRAM 20MG	PRATI	PRATI	CPR	20000,0000	0,1400	2800,0000
128	CLORIDATO DE AMBROXOL XAROPE - 15MG/5ML INF	BRASTERÁPIC A	BRASTERÁPIC A	FR	1000,0000	2,8000	2800,0000
129	CLORIDATO DE AMBROXOL XAROPE - 30 MG/5ML AD	BRASTERÁPIC A	BRASTERÁPIC A	FR	1500,0000	2,8000	4200,0000
141	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG	UNICHEM	UNICHEM	CPR	500,0000	1,0080	504,0000
146	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI	PRATI	CPR	3000,0000	0,1540	462,0000
151	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	AMP	1500,0000	1,6800	2520,0000
154	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG	MEDQUIMIC A	MEDQUIMIC A	CPR	1000,0000	0,5600	560,0000
159	CODEINA 30MG + PARACÉTAMOL 500MG	GEOLAB	GEOLAB	CPR	20000,0000	0,4620	9240,0000
161	COMPLEXO B	LAPON	LAPON	CPR	20000,0000	0,0474	948,0000
162	COMPLEXO B INJETÁVEL	HYPOFARMA	HYPLEX B	AMP	2500,0000	1,2460	3115,0000
176	DEXAMETASONA 4MG/ML	FARMACE	FARMACE	AMP	6000,0000	1,6800	10080,0000
177	DEXAMETASONA CREME 10G	PRATI	PRATI	TB	2000,0000	1,9600	3920,0000
178	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML ELIXIR	FARMACE	FARMACE	FR	600,0000	2,6599	1595,9400
179	DEXCLORFENIRAMI NA 2 MG	GEOLAB	GEOLAB	CPR	6000,0000	0,0630	378,0000
180	DEXCLORFENIRAMI NA XAROPE 2MG/5ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	FR	2000,0000	2,2400	4480,0000
184	DIAZEPAM 10MG/2ML	SANTISA	SANTIAZEPA M	AMP	500,0000	1,3300	665,0000
185	DICLOFENACO SODICO 50MG	BELFAR	BELFAR	CPR	15000,0000	0,0557	835,5000



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

186	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML	FARMACE	DICLOFARMA	AMP	1500,0000	0,9800	1470,0000
197	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG (COTA PRINCIPAL)	CIMED	WARYZ	CPR	131000,0000	0,6300	82530,0000
201	DIPIRONA 500MG/ML	SANTISA	SANTIDOR	AMP	5000,0000	0,9800	4900,0000
202	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML	FARMACE	FARMACE	FR	5000,0000	1,3160	6580,0000
209	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	AMP	100,0000	6,3000	630,0000
211	DONEPEZILA 10MG	UNICHEM	UNICHEM	CPR	2000,0000	0,7700	1540,0000
213	DOXAZOSINA 4MG	CIMED	CIMED	CPR	25000,0000	0,2240	5600,0000
214	DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	DOXICLIN	CPR	2000,0000	0,5460	1092,0000
222	ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	CPR	1500,0000	0,0420	63,0000
223	ENALAPRIL 20MG	CIMED	CIMED	CPR	1500,0000	0,0560	84,0000
226	EPÍNEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	ADREN	AMP	500,0000	1,5400	770,0000
234	ESTRIOL CREME VAGINAL 50GR	SANVAL	ESTRIOL	TB	50,0000	12,4600	623,0000
240	FENITOINA 100MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	CPR	25000,0000	0,1680	4200,0000
241	FENITOINA 50MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	300,0000	2,1000	630,0000
248	FITOMEDIONA 10 MG/ML (KANAKION)	HYPOFARMA	HYVIT K	AMP	150,0000	2,4129	361,9350
250	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMIC A	MEDQUIMIC A	CPR	2000,0000	0,5600	1120,0000
252	FLUNARIZINA 10 MG	VITAMEDIC	VERTIZAN	CPR	3000,0000	0,1400	420,0000
253	FLUOXETINA 20MG	MEDQUIMIC A	MEDQUIMIC A	CPR	70000,0000	0,1050	7350,0000
261	FUROSEMIDA 10MG/ML	SANTISA	SANTISA	AMP	600,0000	0,9800	588,0000
262	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	PRATI	CPR	10000,0000	0,0630	630,0000
264	GABAPENTINA 400 MG	PRATI	PRATI	CPR	1000,0000	0,7420	742,0000
267	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMIC A	GLICONIL	CPR	9000,0000	0,0399	359,1000
270	GLICOSE 25%	EQUIPLEX	EQUIPLEX	AMP	600,0000	0,5600	336,0000
271	GLICOSE 50%	EQUIPLEX	EQUIPLEX	AMP	600,0000	0,6300	378,0000
273	GLIMEPIRIDA 2 MG	CIMED	CIMED	CPR	5000,0000	0,1329	664,5000
274	GLIMEPIRIDA 4MG	CIMED	CIMED	CPR	1200,0000	0,2163	259,5600
289	HIDROCLORITIAZID A 25MG	CIMED	CIMED	CPR	5000,0000	0,0322	161,0000
293	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO	IMEC	ALUMIMEC	FR	600,0000	2,8000	1680,0000

Handwritten signatures and initials



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

298	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	NATULAB	IBUPROTRAT	FR	3000,0000	3,5420	10626,0000
306	IPATROPIO GOTAS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	FR	300,0000	1,4888	446,6400
307	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	TRAXONOL	CPR	1000,0000	1,0920	1092,0000
309	LACTULOSE 667MG/ML	MAYBEN	MAYBEN	FR	1000,0000	4,3400	4340,0000
310	LAMOTRIGINA 25MG	UNICHEM	UNICHEM	CPR	2000,0000	0,1442	288,4000
311	LAMOTRIGINA 50MG	UNICHEM	UNICHEM	CPR	500,0000	0,1960	98,0000
320	LEVOMEPROMAZI NA 100 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	CPR	6000,0000	1,0000	6000,0000
334	LORATADINA 10 MG	CIMED	CIMED	CPR	28000,0000	0,0980	2744,0000
335	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	PRATI	PRATI	FR	1000,0000	3,5000	3500,0000
339	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	PRATI	PRATI	CPR	1500,0000	0,0587	88,0500
340	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMI NA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE	CIMED	CIMED	FR	1000,0000	3,3600	3360,0000
341	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	ARTRITEC	CPR	5000,0000	0,1260	630,0000
344	METFORMINA 850MG	PRATI	PRATI	CPR	3000,0000	0,1540	462,0000
347	METOCLOPRAMID A 10MG	BELFAR	BELFAR	CPR	3000,0000	0,0682	204,6000
348	METOCLOPRAMID A INJETAVEL 5MG/ML	FARMACE	METROFARM A	AMP	300,0000	0,6580	197,4000
349	METOPROLOL 25MG	CIMED	CIMED	CPR	12000,0000	0,2940	3528,0000
350	METOPROLOL 50MG	CIMED	CIMED	CPR	12000,0000	0,4900	5880,0000
351	METRONEDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	PRATI	PRATI	TB	300,0000	6,5800	1974,0000
353	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	PRATI	CPR	10000,0000	0,2100	2100,0000
354	MICONAZOL 20MG/G	HIPOLABOR	HIPOLABOR	TB	300,0000	3,4507	1035,2100
356	MIDAZOLAN 5MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	150,0000	3,5700	535,5000
359	MIRTAZAPINA 45MG	PRATI	PRATI	CPR	1500,0000	1,2460	1869,0000
364	MUPIROCINA	PRATI	PRATI	TB	250,0000	22,4000	5600,0000
371	NIMESULIDA 100 MG	GLOBO	GLOBO	CPR	60000,0000	0,1120	6720,0000
372	NISTATINA CREME 60GR	PRATI	PRATI	TB	1500,0000	8,4000	12600,0000
373	NISTATINA SUSPENSÃO	PRATI	PRATI	FR	150,0000	7,0000	1050,0000



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

374	NITAZOXANIDA 20MG/ML	ALTHAIA	ALTHAIA	AMP	100,0000	9,2400	924,0000
376	NITRAZONIDA 500MG	ALTHAIA	ALTHAIA	CPR	300,0000	2,3939	718,1700
381	NORFLOXACINO 400 MG	PHARMASCIE NCE	PHARMASCIE NCE	CPR	1000,0000	0,4117	411,7000
384	OLANZAPINA 10 MG	PRATI	PRATI	CPR	1000,0000	0,5320	532,0000
385	OLANZAPINA 2,5MG	PRATI	PRATI	CPR	1000,0000	0,3640	364,0000
386	OLANZAPINA 5 MG	PRATI	PRATI	CPR	1000,0000	0,3920	392,0000
387	ÓLEO MINERAL	AIRELA	AIRELA	FR	300,0000	3,6400	1092,0000
388	OLMESARTANA 40MG	ALTHAIA	ALTHAIA	0 CPR	40000,0000	0,7700	30800,0000
392	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	CPR	120000,0000	0,0560	6720,0000
393	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	OMOPREL	CPR	1500,0000	0,2564	384,6000
399	PANTOPRAZOL 20MG	CIMED	CIMED	CPR	5000,0000	0,1960	980,0000
400	PANTOPRAZOL 40MG	CIMED	CIMED	CPR	35000,0000	0,2254	7889,0000
401	PARACETAMOL 500 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	CPR	25000,0000	0,0980	2450,0000
407	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO	NATIVITA	PERMENATI	FR	200,0000	2,6600	532,0000
413	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAL LÍQUIDO (COTA PRINCIPAL)	NATUBRAS	GLIMITON	FR	1.135,0000 FR	6,9860	7929,1100
415	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	FR	3.000,0000 FR	5,3200	15960,0000
416	PREDNISONA 20 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	CPR	20.000,0000 CPR	0,1932	3864,0000
417	PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	CPR	5000,0000	0,0682	341,0000
418	PREGABALINA 150MG	GLOBO	GLOBO	CPR	500,0000	0,5600	280,0000
423	PROMETAZINA 20MG/G	BELFAR	PROMERGAN	TB	100,0000	5,0260	502,6000
425	PROMETAZINA 25MG/ML	HIPOLABOR	PROMETAZO L	AMP	500,0000	2,7860	1393,0000
427	PROPANALOL 40MG	OSORIO	OSORIO	CPR	12000,0000	0,0350	420,0000
432	RISPERIDONA 1 MG	PRATI	PRATI	CPR	18000,0000	0,1316	2368,8000
433	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	PRATI	FR	300,0000	8,3580	2507,4000
434	RISPERIDONA 2 MG	PRATI	PRATI	CPR	35000,0000	0,1484	5194,0000
435	RISPERIDONA 3MG	PRATI	PRATI	CPR	3000,0000	0,2016	604,8000
446	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML	NATULAB	BUTALAB	FR	50,0000	1,9600	98,0000

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

448	SECNIDAZOL 1000MG	GLOBO	GLOBO	CPR	1000,0000	0,9784	978,4000
450	SERTRALINA 50MG (COTA RESERVADA)	PRATI	PRATI	CPR	4000,0000	0,1400	560,0000
452	SINVASTATINA 10 MG	PHARLAB	PHARLAB	CPR	3000,0000	0,0980	294,0000
457	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	BELFAR	BELFACTRIM	CPR	8000,0000	0,2240	1792,0000
458	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG	HYPOFARMA	HYTAMICINA	AMP	100,0000	1,2460	124,6000
461	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML PENTAIDRATADO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	300,0000	2,0860	625,8000
464	SULFATO FERROSO 40MG	MEDINFAR	MEDINFAR	CPR	20000,0000	0,0420	840,0000
465	SULFATO FERROSO GOTAS	NATUBRAS	NATUBRAS	FR	300,0000	1,0780	323,4000
468	TERBUTALINA 0,5MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	300,0000	2,2400	672,0000
471	TIAMINA 300MG	PRATI	NERVAMIN	CPR	20000,0000	0,2660	5320,0000
480	TRAMADOL 100 MG INJETAVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	1000,0000	2,2400	2240,0000
482	TRAMADOL 50 MG INJETAVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	1500,0000	1,4420	2163,0000
483	TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	CPR	18000,0000	0,1540	2772,0000
484	TRAZODONA 100MG	ALTHAIA	ALTHAIA	CPR	1200,0000	0,7700	924,0000
497	VALSARTANA 160MG	ALTHAIA	ALTHAIA	CPR	300,0000	0,7000	210,0000
501	VENLAFAXINA 75 MG	GEOLAB	GEOLAB	CPR	15000,0000	0,6300	9450,0000
VALOR GLOBAL							R\$ 472.460,7350

2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de aceite da nota fiscal ou nota fiscal fatura, pelo Departamento de Tributos Local.

2.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.2. A Adjudicante efetuará a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos feitos a Adjudicatária, quando assim incidir, nos termos da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 e do Decreto Municipal nº 1579 de 02 de setembro de 2023.

2.2.3. A contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando assim incidir, será retida na fonte, ante a responsabilidade solidária estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 2110/2022

2.2.4. Adjudicatária deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;



- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos municipais;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

2.2.5. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

2.2.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

2.2.7. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 2.2.5. não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

2.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no Banco, Conta e Agência indicados pela adjudicatária.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.2. O único órgão gerenciador será o Departamento Municipal de Saúde.

3.3. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.3. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário

4.3.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.6.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.5. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



- 4.6.6. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.5. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.6. Adjudicar e firmar ajuste nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2.5. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.6. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.2.7. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.7.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.7.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.2.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2.5. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.6. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

- 7.2.7. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.2.8. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.8.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.5.5. Por razão de interesse público;
- 7.5.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.5.7. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.2.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4. A fiscalização e gestão deste ajuste ocorre através de comissão responsável, formada por servidores do Município, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço.

8.5. Fica designada como Gestor: **Romulo Benedito Ferreira Alcântara**, Diretor Municipal de Saúde, para o gerenciamento do contrato.

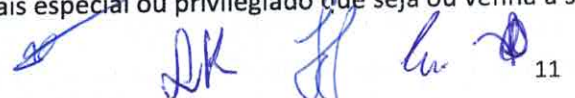
8.6. Fica designado como Fiscal: **Fabio José Gomes**, Servente para o acompanhamento da execução contratual.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10. DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmital – SP para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

10.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Campos Novos Paulista, 09 de maio de 2024.

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA – SP
ADMINISTRAÇÃO

JOAO PAULO
LENHARDT:066
15831988

Assinado de forma digital por JOAO PAULO
LENHARDT:06615831988
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=AC VALID RFB V2, ou=AR VALID CD,
ou=Videconferencia, ou=14121937000109,
cn=JOAO PAULO LENHARDT:06615831988

JOÃO PAULO LENHARDT
EMPRESA OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FORNECEDOR

ROMULO BENEDITO FERREIRA ALCANTARA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR

FABIO JOSÉ GOMES

SERVENTE
FISCAL

TESTEMUNHAS

1 _____

Nome: *Karina Kunyga*

RG: *58.518.974-2*

CPF: *356.713.628-30*

2 _____

Nome: *Mr. Marcelo*

RG: *40.097.263-3*

CPF: *359.539.118-79*